

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Campanhota da Silva
Dr. Lisínio Vita da Silva.

-PRESIDENTE DA CÂMARA -

L E I Nº 123/65, DE 5 DE AGOSTO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, --
D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder aos serviços de pavimentação das ruas desta cidade, abaixo referidas, de acôrdo com o seguinte plano:

A)-PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS:-

- 1)-Rua I, do Jardim Santo André, entre as ruas Piratinin-ga e Ipiranga, com 765 metros quadrados;
- 2)-Rua 1, do Jardim Perpétuo Socorro, entre a Avenida Brasília e Rua Padre Geraldo, com 1.480 metros quadrados;
- 3)-Uma área em forma de U, na Vila Valentim, abrangendo - parte da Rua David Carvalho, Rua Miguel Valentim, Rua Cíneo, e saída da Pedra Balão, Rua Maurílio Alvarez, - com 3.200 metros quadrados.

B)-PAVIMENTAÇÃO COM CAPEAMENTO ASFÁLTICO:-

- 1)-Avenida João Osório, entre a Rua Santo Antônio e divisa da Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros" com 11.520 metros quadrados.
- 2)-Rua Benedito Aramjo, entre a Praça Governador Armando Salles" e Rua Professor Hugo Sarmiento, com 810 metros quadrados.
- 3)-Rua Professor Hugo Sarmiento, entre as Ruas Getúlio Vargas e Adhemar de Barros, com 1.350 metros quadrados.
- 4)-Rua Cel. Ernesto de Oliveira, da Praça Cel. José Pires até o Cemitério Municipal, com 5.000 metros quadrados.

C)-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:-

- 1)-Rua Adhemar de Barros, entre a Praça Armando Salles e Avenida Brasília, com 6.000 metros quadrados.
- 2)-Rua Saldanha Marinho, entre a Rua Tiradentes e a Praça Governador Armando Salles, com 6.000 metros quadrados.

